



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - EducaEMCASA e dá outras providências.

O Departamento Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Inconfidentes-MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

Considerando que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Portaria MEC 343/2020, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus – COVID-19”, em seu art. 1º, estabelece: “Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

Considerando a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

Considerando a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

Considerando a nota de esclarecimento e orientação da Medida Provisória 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6 de 20 de março de 2020, e da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e das outras providências;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a realidade local do município de Inconfidentes/MG, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares.

RESOLVE:

Art. 1.º - Os dias letivos de suspensão de aulas correspondentes ao período compreendido entre os dias **18/03/2020** e **30/04/2020**, serão considerados antecipação do recesso/férias correspondentes ao período compreendido entre os dias conforme **Decreto Municipal n.º 1.721 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 1.723 de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 1.731 de 27 de abril de 2020.**

Art.2.º Institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA, conforme as seguintes disposições:

I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA terá início a partir do dia **04/05/2020**, estendendo-se pelo período máximo de **60** dias, conforme nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020 CEE/MG.

II – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA – terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Inconfidentes-MG.

Parágrafo único - Os professores da rede pública municipal, o serviço de supervisão escolar, os serviços de administração escolar, o serviço de transporte escolar e os profissionais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

apoio, em regime de “home office” e; ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos no **Decreto Municipal nº 1.731 de 27 de abril de 2020**, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa EducaEMCASA;

- a- Serão usados como recursos tecnológicos as plataformas digitais gratuitas Whatsapp, Google Sala de Aula, Google Drive e Hangout.
- b- Os alunos que não tiverem acesso a essas plataformas serão atendidos em formas alternativas; conforme art. 10º desta portaria.

III – Postar os vídeos gravados e disponibilizar os links de acesso nos grupos de Whatsapp, para acesso dos pais.

Art. 3.º As atribuições dos professores regentes são:

I – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Curricular.

Parágrafo único: As atividades elaboradas deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de execução de cada atividade (em vídeo e por escrito) e o código alfanumérico da BNCC a que se relacionam.

II – Postar as atividades diárias no Whatsapp;

III – Atender às demandas dos pais por e-mail e/ou Whatsapp;

IV – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos.

V – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pela plataforma, whatsapp e e-mails, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão e de administração escolar.

Art.4.º As atribuições do serviço de supervisão escolar/e ou Coordenação são:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os alunos, verificar os que possuem Whatsapp e criar os seguintes grupos:

- a- Grupo Escola – Com todos os professores, supervisor, diretor escolar e secretário escolar;
- b- Grupo Turma - Com o professor, o supervisor, os alunos, pais/responsáveis;

II – Criar pastas para cada turma na plataforma, whatsapp e e-mails para arquivo;

III- Ligar para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de Whatsapp e das turmas no Google Sala de Aula, descrevendo o processo relativo ao programa EducaEMCASA. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso às plataformas informadas, descrever o processo de atendimento, conforme art. 10 desta portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

IV– Conferir, avaliar a validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;

V – Coordenar uma reunião semanal ou quinzenal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando a plataforma gratuita, de acordo com a necessidade de cada escola.

Art. 5.º As atribuições dos secretários escolares / Supervisor/Coordenador são:

I – Acompanhar o grupo de Whatsapp “gestão”, verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária diária;

II – Imprimir, da plataforma, whatsapp e e-mails, as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso às plataformas, montar os kits de atividades para entrega, conforme art. 10 desta portaria.

III – Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores.

Art. 6.º As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar e receber os kits de materiais para os alunos cujos pais declararem não possuir acesso às plataformas digitais, conforme descrito no art. 10 desta portaria.

Art. 7.º - São atribuições dos profissionais de apoio:

I – Auxiliar no desenvolvimento do processo, de acordo com a demanda, conforme determinação dos Diretores e Supervisores Escolares.

Art. 8.º - São atribuições dos Diretores Escolares:

I – Realizar reuniões por webconferência, quando necessário, com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando a plataforma grátis;

II - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa EducaEMCASA.

Art. 9.º - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da estrutura nas plataformas digitais, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1.º a 8.º desta portaria;

II – Os professores disponibilizarão as atividades a cada dia, na plataforma/e-mails e/ou Whatsapp.

III – Os supervisores validarão as atividades e liberarão para acesso aos alunos;

IV – Os professores gravarão vídeo-aulas explicando cada atividade e postarão na plataforma/e-mails e/ou Whatsapp.

V – Os professores farão uma descrição das atividades por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

VI – Os professores estarão disponíveis durante todo a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de Whatsapp “turma” e “gestão”.

Art 10.º - Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EducaEMCASA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – Os supervisores/diretores repassarão aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;

II – Os secretários escolares farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilização para entrega;

III – Na primeira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades.

IV – Na segunda semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores;

Art. 11.º - Todas as normas e cuidados para enfrentamento a crise do contágio por Coronavírus, previstas no **Decreto Municipal n.º 1.721 de 17 de março de 2020**, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 12.º - A vigência dos dispositivos dessa portaria está condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Educação e da Superintendência Regional de Ensino.

Inconfidentes/MG, 04 de maio de 2020.

Decio Bonamichi
Prefeito Municipal

Richard Guidi Doná
Chefe do Departamento Municipal de Educação